



# PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR EDITAL de CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

### “RIO QUE CHOVE CULTURA!”

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SMCELT), de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc; com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e com o Decreto Municipal nº 227/2021, torna público o **EDITAL nº 001/2021 “Rio que Chove Cultura!”** estabelecendo critérios para seleção e premiação da etapa de criação de propostas/projetos artístico-culturais nas mais diversas áreas das artes e da cultura, criadas por trabalhadoras/es da cultura de São Miguel do Guamá, pessoas físicas, de forma individual ou coletiva, com um valor total de **RS 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), referente ao Inciso III do Art. 2º da Lei 14.017/2020, de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO
Inscrições, triagem, avaliação e seleção das propostas	20/12 a 26/12
Resultado Preliminar da habilitação da inscrição	27/12
Período de Recurso	28/12
Homologação do Resultado Final	29/12
Data de Pagamento	29 e 30/12
Execução do projeto	Até 30/04/2022
Entrega do Relatório Simplificado (Prestação de Contas)	Até 30/05/2022

#### 1. OBJETIVO

##### 1.1 Este edital tem como objetivo:

- Garantir a manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais no município de São Miguel do Guamá;
- Fomentar o desenvolvimento da produção artística e/ou cultural;
- Incentivar os fazedores de cultura do município de São Miguel do Guamá e vilas adjacentes.

#### 2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do certame a seleção e premiação de Propostas/Projetos artísticos culturais, que sejam desenvolvidos por trabalhadoras/es da cultura, pessoas físicas, comunidades/associações quilombolas, escolas de samba, artistas plásticos, literatura, DJ's, produção audiovisual, dança, moda e design, música (individual e coletivo) e artesãs/os residentes no município (**Anexo II – Ficha de responsabilidade**) de São Miguel do Guamá, podendo ser a criação individual ou de forma coletiva, de acordo com a oferta de premiações, que serão inscritas na forma de proposta.



## PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PODER EXECUTIVO

**2.1.1** Como etapa de criação e desenvolvimento de propostas/projetos artístico-culturais entende-se: é nesta etapa que a/o artista, produtor, agente cultural e/ou trabalhadora/or da cultura apresenta a sua **proposta/projeto** a ser realizada no segmento/categoria que irá se inscrever.

**2.2** As propostas deverão ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

	DESCRIÇÃO	VALOR PARA CADA PREMIAÇÃO		
<b>Inciso III - Prêmios</b>	Artistas plásticos, literatura, DJ's, produção audiovisual, dança, moda e design, música (individual e coletivo) e artesãos.	69.000,00		
<b>Inciso III - Ações de fomento</b>	Comunidades/territórios quilombolas e escolas de samba	16.000,00		
<b>Modalidades de premiação</b>				
		<b>quantidade</b>	<b>v. unitário</b>	<b>V total</b>
<b>Ação 01 – Premiação</b>	1.1 – Artes Plásticas	02	1.000,00	2.000,00
	1.2 - Literatura	01	1.000,00	1.000,00
	1.3 – DJ's	05	1.000,00	5.000,00
	1.4 - Audiovisual	02	2.000,00	4.000,00
	1.5 - Dança	02	1.000,00	2.000,00
	1.6 – Moda e design	02	1.000,00	2.000,00
	1.7 – Música (individual)	13	1.000,00	13.000,00
	1.8 – Música (coletivo)	05	2.000,00	10.000,00
	1.9 – Artesãos e artesãs	30	1.000,00	30.000,00
		Total:	69.000,00	
		<b>quantidade</b>	<b>v. unitário</b>	<b>V total</b>
<b>Ação 02 – Fomento</b>	Item	<b>quantidade</b>	<b>v. unitário</b>	<b>V total</b>
	Comunidades/territórios quilombolas	05	2.000,00	10.000,00
	Escolas de samba	03	2.000,00	6.000,00
	Total	16.000,00		

### 3. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

**3.1** Todas as propostas deverão ser inscritas e desenvolvidas pela/o própria/o trabalhadora/or de forma individual ou de forma coletiva.



## PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PODER EXECUTIVO

**3.2** As propostas a serem apresentadas deverão estar em fase de concepção. Deste modo o prêmio poderá impulsionar a realização da proposta/projeto.

**3.3** As propostas poderão envolver as mais variadas linguagens artístico-culturais, bem como das áreas técnicas da cultura, tais como: acervos, arquivos, arte e cultura urbana, arte pública, artes digitais, artes em geral, artes integradas, artes visuais, artesanato, audiovisual, biblioteca, capoeira, carnaval, cinema, circo, comunicação, contação de histórias, cultura afro brasileira, cultura alimentar, cultura popular, cultura quilombola, dança, escrita, escultura, espaços dos fazeres culturais, feiras culturais, festas e festejos tradicionais, fotografia, grafite, leitura, literatura, livro, manifestações populares e tradicionais da cultura, memória, música, musicais, patrimônio histórico material e imaterial, performance, pintura, poesia, processos formativos, produção cultural, programas educativos, rodas de rima, saberes, teatro, tecnologias da informação, vídeo, outras áreas não descritas anteriormente, devidamente justificadas.

**3.4** As propostas/projetos deverão ser desenvolvidas dentro da temática “**Cultura popular**”, devendo o proponente individual ou coletivo escolher entre:

- a) **Cultura popular guamaense**
- b) **Cultura popular paraense**
- c) **Cultura popular amazônica ou**
- d) **Cultura popular brasileira**

**3.5** As propostas/projetos premiados serão apresentados, preferencialmente em formato digital, fotos/live/online e vídeo (mínimo de 15 minutos, corridos ou somados) através de transmissão e disponibilização por redes sociais, plataformas digitais ou quaisquer meios de comunicação não presenciais, a ser de responsabilidade a realização pelo proponente, assim como sua divulgação, inclusão de marcas obrigatórias e compartilhamento, estes três últimos com apoio da Secretaria. (**Anexo II – Ficha de responsabilidade**). Em caso de não possibilidade deverá ser realizada de forma presencial, de acordo com as necessidades e cronograma a ser montado pela Secretaria de Cultura, obedecendo as normas de segurança contra o Novo Covid-19.

**3.6** Somente serão selecionadas propostas inscritas neste edital.

### **4- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1-** O valor total deste edital é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), recursos remanescentes, advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 (regulamentação da Lei Aldir Blanc) com o Decreto Municipal nº 227/2021 de 15 de dezembro de 2021. O valor disponível será distribuído conforme o item 2.2 do Edital.

**4.2-** Após o encerramento do período de habilitação das propostas, caso não haja propostas habilitadas suficientes para atingir o limite da dotação global de cada categoria, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, irá remanejar de forma que contemple o maior número possível de propostas.

**4.3-** Após a seleção, caso exista sobra financeira, considerando o valor global destinado a esta premiação de **R\$ 85.000,00 (oitenta mil e oitocentos e treze reais)**, o valor excedente será rateado para grupos de fomento e aos primeiros lugares com maiores notas por Segmento/categoria proporcionalmente.

**4.4-** As propostas serão premiadas pela sua relevância/criatividade e deverão com o recurso recebido com o prêmio, seguir na sua realização, na forma virtual, preferencialmente, podendo ser presencial.

**4.5-** O recebimento do recurso pelas propostas selecionadas está condicionado à adimplência da pessoa física participante, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira por parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, caracterizando a seleção como expectativa de direito do/a candidato/a.

**4.6-** Os recursos desembolsados pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, serão transferidos aos participantes selecionadas em parcela única, em conta corrente cadastrada no ato da inscrição da proposta.

**4.7-** Não serão aceitas contas poupança nem contas salário, apenas conta corrente que esteja no nome do/a proponente selecionado/a.



## PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PODER EXECUTIVO

4.8- Cada participante selecionado receberá o valor bruto solicitado na sua inscrição e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

### 5- DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1- Possuir cadastro Municipal de Cultura (o cadastro poderá ser realizado no ato da inscrição) ou constar nos cadastros jurídicos da PMSMG (Comunidades Quilombolas) ou no Mapa Cultural do Estado do Pará.

5.2- Para concorrer, poderão se inscrever pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham trabalho comprovado referente aos últimos 2 anos na área cultural, para fins de comprovação deverá apresentar em anexo os instrumentos de galeria de fotos (de trabalhos feitos, participação em eventos e outros) para artesãos(ãs); e Currículo vitae (individual) e Clipagem (galeria de fotos, flyers, propagandas, reportagens, etc) para as outras categorias; e que sejam residentes no município de São Miguel do Guamá de acordo com a Lei Federal nº 14.017. Indicados no **Anexo 09 – Autodeclaração de comprovação de atuação na área cultural, Anexo 02 – Declaração de responsabilidade do participante - Anexo 05 Declarações do coletivo grupo/banda e responsável do coletivo.**

5.3- Os participantes deverão ser trabalhadoras/es da cultura, profissionais ou amadores, dos mais diversos segmentos, e que sejam moradores de São Miguel do Guamá, uma vez que esta SELEÇÃO é específica para o município.

5.4- No caso de inscrição na forma de Coletivo, as/os trabalhadoras/es que assinam a ficha de indicação do responsável pelo mesmo, terão que comprovar serem domiciliadas/os no município, anexando ao **Anexo 05 - Declarações do coletivo grupo/banda e responsável do coletivo**, a cópia dos seguintes documentos: RG, CPF e comprovante de residência; e fornecer contatos de telefone/whatsapp e redes sociais.

5.5- O participante será o único responsável junto à Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá pela proposta inscrita, em qualquer categoria de inscrição.

5.6- Não poderão participar desta seleção:

- a) Pessoa jurídica, à exceção as que podem ser contempladas na categoria fomento;
- b) Pessoas físicas que não se enquadrem nas condições descritas nesta Chamada;
- c) Servidores públicos da esfera Municipal, Estadual e Federal.
- d) Contratados como prestadores de serviços continuados à Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá ou a uma das empresas públicas, fundações ou autarquias municipais;
- e) Pessoas com parentesco direto a políticos e que configurem, nos termos da legislação vigente, NEPOTISMO;
- f) Segmentos culturais já contemplados pela Lei Aldir Blanc em São Miguel do Guamá, assim como coordenadores, responsáveis legais ou reconhecidos como coordenadores, membros da diretoria, pessoas que respondam ou tenham respondido por esses grupos/coletivos/espacos nos anos de 2020 e/ou 2021.

### 6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Cada participante poderá inscrever até 02 (duas) propostas e ter selecionada apenas 01 (uma) proposta, em qualquer uma das categorias.

6.2- No caso de propostas de grupo/coletivo, não será permitida a inscrição de trabalhadoras/es da cultura como parte da proposta se o mesmo tiver feito inscrição em outro grupo/coletivo ou individualmente. Nesse caso, as duas propostas serão inabilitadas.

6.3- No caso das propostas inscritas como grupo/coletivo, os integrantes que assinam o **Anexo 05 - Declarações do coletivo grupo/banda e responsável do coletivo**, indicando o responsável terão que ser residentes do município de São Miguel do Guamá.

6.4- Todas as propostas deverão prever, caso sejam premiadas, a sua realização no ano de 2022 até a data limite de 30/04/2022.

---

### ~~7- INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS~~



## PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PODER EXECUTIVO

7.1- O recebimento das inscrições serão gratuitas e entregues, presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com sede à Rua Fernando Cruz, s/n, Parque Ambiental Sapucaia de acordo com o cronograma abaixo:

DATAS	HORÁRIO
20/12	14:00 às 18:00 h
21 a 23/12	8:00 às 14:00h
24 e 26/12	8:00 às 12:00 h

7.2 - Caso seja identificada a inscrição de uma mesma proposta por proponentes diferentes, ambas as inscrições poderão ser inabilitadas em qualquer tempo.

7.3- A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário, fornecido no **Anexo 01 e as informações do Projeto no anexo 04**. O formulário fornecido pelo **Anexo 01**, deve conter dados pessoais do participante, dados bancários e demais informações solicitadas de acordo com cópias de documentos pessoais indicados no **Anexo 03 - Documentos e materiais necessários à inscrição**.

7.4- Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

7.5- Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, inclusive assinatura digitalizada colada.

7.6- A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá se reserva ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha aspecto diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.

7.7- O participante deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação caso estas não estejam completas ou não sejam verdadeiras.

7.8- É imprescindível a entrega de todos os documentos solicitados para efetivação da inscrição do proponente. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, se reserva ao direito de inabilitar propostas que não estejam completas.

7.9- A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, não se responsabiliza por erros no preenchimento do formulário e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

7.10- A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá recomenda que o participante mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição.

7.11- Após preencher por completo todas as informações do formulário do **Anexo 01** e entregar fisicamente no endereço mencionado acima, os documentos e declarações obrigatórios, os participantes, receberão um comprovante com um número e confirmação de inscrição.

7.12- Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais serão desconsideradas.

7.13- A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do participante com as disposições previstas neste certame. O participante será o único responsável pela veracidade das informações e documentos entregue participante, isentando a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá e os Pareceristas/Avaliadores de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.14- Eventuais irregularidades na documentação e nas informações entregues no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do participante, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

7.15- A conta bancária apresentada no ato de inscrição deve ser de titularidade do participante ou grupo contemplado.

## 8- HABILITAÇÃO E TRIAGEM



## PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PODER EXECUTIVO

- 8.1-** A etapa de triagem e habilitação, realizada pela Comissão de Pareceristas/Avaliadores, consiste na verificação das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.
- 8.2-** Nessa etapa, o participante que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos, ou na condição de os documentos não estarem em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, poderá ter a sua proposta inabilitada.
- 8.3-** Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste regulamento.
- 8.4-** A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, poderá, se assim desejar, solicitar os documentos faltosos ao participante, estabelecendo um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para que sejam providenciados. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.
- 8.5-** Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido neste edital, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas como parte integrante desta seleção, estando aptas, assim, a serem selecionadas.
- 8.6-** A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.
- 8.7-** A participante terá 01 (um) dia corrido após a publicação em Diário Oficial para recorrer do motivo da inabilitação. Indicado no **Anexo 06– Formulário de Recurso**.
- 8.8-** Caberá aos Pareceristas/Avaliadores o julgamento dos recursos.

### 9- AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 9.1-** A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Pareceristas/Avaliadores designada pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.
- 9.2-** A Comissão de Pareceristas/Avaliadores será composta por 5 (cinco) servidores municipais ativos do quadro da Secretaria Municipal de Educação, pertencentes às áreas de artes, cultura, código e linguagens, e terá como função exclusiva examinar o conteúdo das propostas e realizar entrevistas com os proponentes de acordo com os critérios aqui estabelecidos.
- 9.3-** Nesta etapa, a Comissão de Pareceristas/Avaliadores realiza a análise de mérito das propostas habilitadas na etapa anterior.
- 9.4-** A análise de mérito consiste na avaliação individual, pelos membros da Comissão de Pareceristas/Avaliadores, conforme os critérios estabelecidos.
- 9.5-** A Comissão de Pareceristas/Avaliadores pontuará as propostas e através de entrevista de acordo com os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Criatividade, clareza e se a proposta é realizável	00 a 25 pontos
b) Relevância para o desenvolvimento do campo artístico e cultural	00 a 25 pontos
c) Relevância da trajetória artística do participante, conhecimento e qualificação (Currículo)	00 a 25 pontos
d) Potencial de impacto social e cultural da proposta	00 a 25 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

**9.5.1-** As entrevistas serão marcadas pela equipe da Secretaria de Cultura no próprio ato da inscrição, devendo o candidato estar 15 minutos antes no horário e local definido.

**9.5.2 -** Havendo empate entre a nota final dos/as participantes, o desempate de acordo com a maior nota por critérios e seguindo as condições da ordem abaixo:



## PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PODER EXECUTIVO

<b>CRITÉRIO DE DESEMPATE</b>
1º Maior nota em “Criatividade, clareza e se a proposta é realizável”;
2º Maior nota em “Relevância para o desenvolvimento do campo artístico e cultural”;
3º Maior nota em “Relevância da trajetória artística do participante, conhecimento e qualificação (Currículo)”;
4º Maior nota em “Potencial de impacto social e cultural da proposta”;

**9.5.3-** Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Pareceristas/Avaliadores estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

**9.6-** A lista das propostas selecionadas se dará de acordo com a ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de propostas contempladas dispostas no item 2.2 Em nenhuma hipótese propostas desclassificadas serão contempladas.

**9.7-** Não caberá recurso quanto à análise de mérito da Comissão de Pareceristas/Avaliadores, cujas pontuações e decisões são soberanas, restando cabimento de recurso apenas quanto a possíveis erros formais e/ou burocráticos verificados nesta etapa.

**9.8-** Caso não haja propostas selecionadas suficientes em determinada categoria, caberá a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá em comum acordo com o Comitê Gestor determinado pelo decreto 210/2021, a decisão de redistribuir os recursos remanescentes entre as categorias.

### 10- RESULTADO

**10.1-** A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá divulgará o resultado da seleção no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, bem como as propostas suplentes, exatamente na ordem de pontuação. As suplentes serão chamadas apenas caso haja algum impedimento ou desistência das selecionadas.

**10.2-** Caso o proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa Chamada antes do recebimento do recurso, deverá comunicá-lo por escrito.

### 11- PRAZOS

**11.1-** O Cronograma concernente às etapas de habilitação, triagem, avaliação, seleção e realização das propostas ficará disponível na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, será acostado ao processo, assim como as alterações que se fizerem necessárias, observando-se prazos razoáveis para a execução das respectivas etapas.

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO</b>
Inscrições, triagem, avaliação e seleção das propostas	20/12 a 26/12
Resultado Preliminar da habilitação da inscrição	27/12
Período de Recurso	28/12
Homologação do Resultado Final	29/12
Data de Pagamento	29 e 30/12
Execução do projeto	Até 30/04/2022
Entrega do Relatório Simplificado (Prestação de Contas)	Até 30/05/2022



## PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PODER EXECUTIVO

### 12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Esclarecimentos acerca do conteúdo desta seleção poderão ser obtidos através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

12.2- A/o participante selecionada/o autorizará a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada. (**Anexo 10**)

12.3- Ao se inscrever, o participante declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

12.4- Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o participante deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

12.5- A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro fora do valor proposto para cada categoria.

12.6- À Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente certame, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

12.7- O participante fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei n.º 9.610/98. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá e a Secretaria de Cultura não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal n. 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o participante toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

12.8- É de inteira responsabilidade do participante o preenchimento do formulário de inscrição corretamente juntamente com as declarações e documentos obrigatórios, conforme o **anexo 02**, bem como caberá a equipe da Secretaria de Cultura ORIENTAR E RECEBER, os formulários devidamente preenchidos.

12.9- Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei n. 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do participante.

12.10- O participante se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

12.11- Do presente certame não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

12.12- Não serão aceitas propostas de conteúdo religioso, político partidário, entre outros que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

12.13- Ao se inscrever nesta seleção, o participante concorda em fazer parte do cadastro do Municipal de Cultura de São Miguel do Guamá.

12.14- O selecionado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**

**12.15-** Fica eleito o Foro do Município de São Miguel do Guamá para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital e instrumento jurídico pertinente.

**12.16-** Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá. Compõem este certame:

**Anexo 01 – Ficha de inscrição**

**Anexo 02 – Ficha de responsabilidade**

**Anexo 03 - Documentos e materiais necessários à inscrição.**

**Anexo 04 – Formulário de Projeto**

**Anexo 05 - Declaração do Coletivo Cultural/Grupo/Banda.**

**Anexo 06 – Formulário para apresentação de recurso**

**Anexo 07 – Declaração negativa de vínculos**

**Anexo 08 – Termo de compromisso**

**Anexo 09 - Autodeclaração de atuação na área cultural.**

**Anexo 10 – Autorização do uso de imagem**

**Anexo 11 - Modelo de declaração de residência**

São Miguel do Guamá, 20 de dezembro de 2021.

  
**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**  
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá